

ÚNICA VOTAÇÃO
MAIORIA SIMPLES
(MAIORIA FAVORÁVEL DOS PRESENTES)
PRESIDENTE NÃO VOTA

Constou do PLO 13/2013 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – autorizando o Poder Executivo a celebrar termo de convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando à concretização do CECRIBI – Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordado de Ibitinga.

| Vereador | FAVORÁVEL | | CONTRA | |
|----------------------------|-----------|---------|--------|---------|
| | Emenda | Projeto | Emenda | Projeto |
| Antônio E. A. de Mira | | / | | |
| Guilherme de S. Martins | | / | | |
| Gumerindo J. R. Bernardi | | // | | |
| Igor Fiorentino | | // | | |
| Jean F. da Silva | | / | | |
| Leopoldo G. B. de Oliveira | | // | | |
| Osias S. de Oliveira | | // | | |
| Valdecir de Traque | | // | | |
| Windson Pinheiro | | / | | |
| SUB-TOTAL DOS VOTOS | | 9 | | |
| Marcel Pinto da Costa | | | | |
| TOTAL DOS VOTOS | | 9 | | |

DISCUSSÃO

Vereadores: Jean, Osias, Marcel

APRECIÇÃO

Data: 19 / 02 / **2013**

APROVADO (X)

REJEITADO ()

MAIORIA SIMPLES ()

MAIORIA ABSOLUTA ()

MAIORIA QUALIFICADA ()

UNANIMIDADE (8)

Foi aprovado por unanimidade dos votos, em única discussão,
sem emendas, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o
Projeto de Lei nº 13/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

14/02/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.893, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de convênio com o Estado de São Paulo visando a concretização do CECRIBI – Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordado de Ibitinga; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 13/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de fevereiro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente

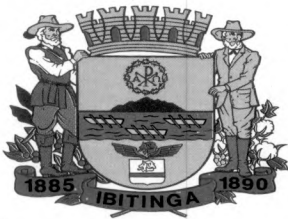

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.893, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, VISANDO À CONCRETIZAÇÃO DO “CECRIBI – CENTRO DE CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BORDADO DE IBITINGA.”

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, o convênio necessário à concretização do “CECRIBI – Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordado de Ibitinga”, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- Art. 2º.** Os encargos que a prefeitura vier a assumir em função da assinatura do referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de fevereiro de 2.013.

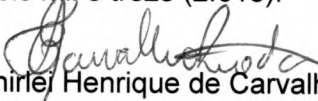

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quatorze (14) de fevereiro de dois mil e treze (2.013).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

